

Lei nº 003/85, de 10/09/85.

Símula: Aprova Esquema na Zona Urbana da Cidade de Ibiti.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

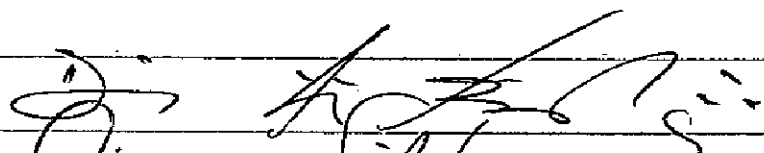
Lei.

Artigo 1º. Fica aprovado de acordo com a Legislação vigente, o loteamento de propriedade do Senhor Francisco Augusto de Oliveira, constituído por um "lote" de terreno urbano de 19.200,00 m², medindo 132m. de frente para a Av. Plínio Arcinatti Pessoa, pelo lado direito com 182m. confronta com Miguel Jorge Watfe, pelo lado esquerdo com 158m. confronta com José Lopes Senzillas e pelos fundos com 94 metros confronta com a faixa anteriormente de domínio da R.F.F.S.A., seja de propriedade desta Municipali-dade, composto por 03 quadras com 46 lots.

Artigo 2º. Passam a integrar o Patrimônio do Município, o lote nº 12 da quadra 02, e as demais ruas que compreendem o Esquema.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (10/09/85).


Dirceu Silveira Bueno,
Prefeito Municipal